REGULAMENTO PROMOCIONAL

Promoção – Clube Day (edição outubro)
Vigência: 20 de outubro de 2026

1. REALIZAÇÃO

A **Bancorbrás Turismo S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, promove a campanha promocional denominada **"Clube Day – edição outubro"**, que será regida pelos termos e condições estabelecidos neste regulamento.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A campanha será válida no período de:

- **Início:** 20 de outubro de 2026
- **Encerramento:** 20 de outubro de 2026

3. PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos, com CPF regular;
- Pessoas jurídicas com CNPJ ativo e regular.

3.2 Estão elegíveis:

- Novos clientes;
- Clientes que realizarem **reativação de título**, desde que:
  - o título esteja inativo por, no mínimo, 1 (um) mês completo;
  - estejam adimplentes no momento da reativação;
  - não tenham realizado cancelamento no mês de setembro de 2026;
- Clientes ativos que adquirirem 2º título ou títulos adicionais.
- Clientes indicados, oriundos do Programa de Indicação, não sendo cumulativo com outras promoções vigentes;
- Serão considerados elegíveis os CPF's ou CNPJ's que passarem pela análise de crédito.

4. BENEFÍCIOS DA CAMPANHA

Os participantes elegíveis receberão os seguintes benefícios durante o período da campanha:

4.1 Desconto na taxa de adesão

- Concessão de 100% de desconto na taxa de adesão;

- Válido exclusivamente para adesões realizadas dentro do período da campanha.

4.2 Diária extra

- O cliente terá direito a 1 (uma) diária extra por título adquirido ou reativado, sendo que o benefício será concedido na mesma categoria do respectivo título adquirido ou reativado;
- A diária é válida para uso exclusivo em baixa temporada, exceto feriados prolongados. A premiação não inclui despesas extras de caráter pessoal, tais como frigobar, lavanderia, telefone e quaisquer outras não mencionadas. Caso o hotel escolhido exija pagamento de suplemento, essas despesas ficarão a cargo do ganhador, devendo ser pagas integralmente à Bancorbrás antes da confirmação da reserva.
- A diária será disponibilizada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da campanha, na data prevista de 18 de fevereiro de 2027;
- A validade será de 1 (um) ano a partir da data de disponibilização;
- A utilização estará sujeita às regras do Clube Bancorbrás e à disponibilidade.
- A diária não poderá ser utilizada para conversão em outros produtos do Grupo Bancorbrás e em hipótese alguma convertida em dinheiro.

4.3 Cashback

- O cliente terá direito a cashback por título adquirido e/ou reativado, sendo R$ 200 de cashback na aquisição/reativação de título Executivo e R$ 300 de cashback na aquisição/reativação de título Superior;
- O cashback será disponibilizado 90 (noventa) dias após o encerramento da campanha, na data prevista de 18 de fevereiro de 2027. O cliente será comunicado por meio do endereço de e-mail cadastrado no sistema no momento da compra ou reativação do título, recebendo as informações sobre a disponibilização do benefício e as respectivas formas de utilização.
- O valor do cashback é de uso exclusivo nas empresas do Grupo Bancorbrás (Agência de Viagens Voalá);
- Em hipótese alguma o valor do cashback poderá ser convertido em dinheiro ou utilizado para abater no valor das mensalidades do Clube Bancorbrás;
- A validade do cashback será de 1 (um) ano a partir da data de disponibilização;

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS:

- Os benefícios são concedidos por título adquirido ou reativado;
- O cliente deverá estar ativo e adimplente no momento da concessão e utilização;
- Os benefícios são pessoais, intransferíveis e não conversíveis em dinheiro;
- Em caso de **inadimplência**, o benefício não é cancelado automaticamente, apenas deixa de ser disponibilizado de forma automática. Após a regularização,

o cliente pode solicitar a premiação e, após análise, o benefício poderá ser disponibilizado.

6. CANAIS OFICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas válidas apenas as aquisições e reativações de títulos realizadas por meio dos seguintes canais oficiais:

- Site do Clube Bancorbrás
- Consultores autorizados do Clube Bancorbrás;
- Lojas físicas;
- Central de Atendimento;
- WhatsApp oficial;
- Parceiros devidamente cadastrados.

Aquisições e reativações realizadas por canais não autorizados não serão reconhecidas para esta campanha.

7. CANCELAMENTO E PERDA DE BENEFÍCIOS

- O cancelamento do título antes do período de disponibilização da **Diária Extra e Cashback**, **resultará na perda automática e integral** de todos os benefícios concedidos.

- Os clientes inadimplentes ou com pendências financeiras **não perdem** o direito ao benefício, apenas **deixam de recebê-lo de forma automática** enquanto a pendência permanecer. Após a regularização e análise, o benefício poderá ser concedido.

8. REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o participante que:

- Fraudar ou violar qualquer cláusula deste regulamento;
- Realizar adesão por canais não autorizados;
- Cancelar o título dentro do período de 90 dias da adesão;
- Participar de promoção não autorizada cumulativamente, quando não permitido.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- A participação nesta campanha implica na aceitação integral e irrestrita deste regulamento e do Regimento Interno do Clube Bancorbrás;

- Os benefícios são pessoais, intransferíveis e não conversíveis em valores monetários;
- O cliente deverá observar as condições e carência estipuladas para utilização das diárias (2 meses e 15 dias), no momento da Adesão de título(s), estabelecidas a critério do Clube de Turismo Bancorbrás.
- A Bancorbrás reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar esta campanha, mediante comunicação prévia, por motivos operacionais ou de força maior;
- Os participantes autorizam o uso gratuito de nome, imagem e voz para fins institucionais e de divulgação da campanha, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- Os casos omissos serão analisados por comissão interna da Bancorbrás, cujas decisões serão soberanas;
- Esta campanha não se configura como sorteio, concurso ou operação assemelhada, nos termos da Lei nº 5.768/1971.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2026
BANCORBRÁS TURISMO S.A
BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A